



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N° 24/99

[\(Revogada pela Portaria SES N° 1.235/2022\)](#)

~~A Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde-NOB-SUS-01/96, na IN-SUS 01/98, na Portaria/MS n° 620, de 17 de maio de 1999 e a Resolução n° 112/99 - CIB/RS,~~

RESOLVE:

~~Artigo 1° - Habilitar os municípios relacionados abaixo na condição de Gestão Plena da Atenção Básica, e publicar os respectivos valores financeiros relativos à parte fixa do Piso da Atenção Básica-PAB.~~

~~Parágrafo Primeiro — Os Municípios relacionados nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores publicados, com vigência a partir de 1° de dezembro de 1999.~~

~~Parágrafo Segundo — Os recursos referentes ao PAB fixo e aos incentivos da Vigilância Sanitária e Assistência Farmacêutica Básica serão repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.~~

~~Artigo 2° - Esta Portaria, acompanhada dos Termos de Habilitação, será encaminhada à Secretaria Técnica da Comissão Intergestores Tripartite-CIT para ratificação da habilitação no Diário Oficial da União.~~

~~Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1° de dezembro de 1999.~~

MUNICÍPIO	CRS	PAB FIXO (R\$)
ARARICÁ	1a	36.132,00
LINDOLFO COLLOR	4ª	40.716,00
SÃO VALERIO DO SUL	17ª	25.092,00
TRAVESSEIRO	16ª	23.280,00

~~Porto Alegre, 15 de dezembro de 1999.~~

ALCINDO ANTÔNIO FERLA
Secretário de Estado da Saúde — Substituto